



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019

1 - EDITAL VISANDO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE. (TERRENO COM 23.812,56 M², MATRICULA 46.670, SITO A ROD RAPOSO TAVARES KM 563).

1.1 - LICITAÇÃO MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019**

1.2 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
REPARTIÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

1.3 - Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, sito à Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro, será realizada a licitação na modalidade Concorrência Pública, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, processo administrativo 30.976/2019, e as cláusulas e condições deste edital;

1.4 - Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Matrícula;
- b) Laudo de avaliação
- c) Croqui do imóvel

1.5 - **ENCERRAMENTO:** às 14:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2020
ABERTURA: às 14:15 horas do dia 28 de Fevereiro de 2020

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação destina-se à permissão de uso do espaço físico para: **ALIENAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE;**

2.1.1 – ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO, LEI MUNICIPAL 7.738/2018:

Matricula	Localização	Área	Processo	Avaliação
III-46670	Rodovia Raposo Tavares	23.812,56m ²	16.731/2018	19A/2018 R\$ 1.080.000,00

3 - DO TIPO DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 - O tipo da presente licitação é o de **maior lance** ofertado para efeito de alienação, tendo como base para a(s) oferta(s) mínima(s) o numerário consignado no item 2.1.1, em conformidade com a descrição contido neste edital.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - A Recusa injustificada da adjudicatária, desde que regularmente convocada pelo órgão da imprensa oficial, em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da sua homologação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, implicará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato;

4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

4.3 - Consoante ainda, a inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante à própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4 - A aplicação de multas poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade, sendo que a homologação do contrato será cancelada;

4.5 - Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório, através de ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe o Estatuto Federal de Licitações, Lei 8.666/93, em seu artigo 87.

4.6 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do presente Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Para efeito de participação na licitação, os proponentes deverão apresentar, em envelope fechado e lacrado, contendo em sua face a identificação “**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**”,

nome da proponente, número do presente edital, data e hora do encerramento, no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, os documentos abaixo citados;

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - PESSOA JURÍDICA

5.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 - PESSOA FÍSICA

5.2.6 - Cédula de Identidade

5.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - PESSOA JURÍDICA

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.3.3 - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.5 - Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

- a) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Receita Federal;
- b) Perante às Fazendas Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

5.3.6 – Prova de Regularidade para com a Justiça Trabalhista;

5.3.7 - PESSOA FÍSICA

5.3.8 - Prova de inscrição no Cadastro de pessoa física (CPF)

5.3.9 - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal;

5.3.10 - Prova de inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal;

5.4 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples autenticadas por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial. A Aceitação dos documentos em cópias simples requer, no ato da habilitação, a apresentação dos originais, para fins de autenticação pela Comissão de Licitação;

5.5 - Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues em conformidade com o **item 1.5 do edital**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, devidamente protocolado

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas em via única, devidamente datilografada, sem emendas ou rasuras, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, 1º andar, acondicionadas em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo na sua parte externa, número do presente edital, nome e endereço completo do proponente e a **indicação “ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”**, a ser entregue em conformidade com o **item 1.5 do edital**;

6.2 - Nas propostas, assinadas pelo representante legal da empresa, deverão constar:

- a) Valor para o imóvel indicado pelo licitante;
- b) indicação do endereço do imóvel;
- c) prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do último dia de prazo para a sua apresentação;

6.3 - Os licitantes deverão anexar à proposta comercial, declaração de que se submetem a todas as cláusulas do instrumento convocatório;

6.4 - Os licitantes poderão oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope da proposta;

6.5 - Não serão admitidas as empresas suspensas ou impedidas de licitar;

6.6 - Serão ainda desclassificadas as propostas que desatenderem as determinações estabelecidas neste edital.

7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes deverão ser entregues no recinto do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, situado à Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, em conformidade com o **item 1.5 do edital**, ou seja até 15 (quinze) minutos antes do horário designado para a abertura do presente certame;

7.2 - A abertura dos envelopes **nº 01 - DOCUMENTOS - e nº 02 - PROPOSTA**, dar-se-á em conformidade com o **item 1.5 do edital**, em ato público, na sala de reuniões do Departamento de Compras e licitações, oportunidade em que reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de

Licitações e os participantes, se houver interesse destes últimos para rubrica dos respectivos conteúdos;

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva;

7.4 - É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.5 - Após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitantes, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

7.6 - Após a abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

7.7 - As propostas aceitas serão classificadas em ordem numérica decrescente a partir do maior preço global, à qual será atribuído o primeiro lugar.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, será exigido o credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo e número do documento de identificação do credenciado.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar **a maior oferta de compra**, tendo como base os valores constantes do item 2.1.1 deste edital;

9.2 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas comerciais, o desempate será resolvido mediante sorteio em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

9.3 - As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, julgadas e adjudicadas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado submetido à homologação pela autoridade superior desta Prefeitura;

9.4 - À Autoridade superior da Prefeitura Municipal cabe aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, anular o presente certame, total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, e ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficientemente justificado;

9.5 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas cuja proposta ofereça preço inferior ao mínimo estabelecido no laudo de avaliação ou ofereça vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização, sem prejuízo da Administração representar aos Poderes competentes, nos termos dos arts. 100 e requisitos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federal 8.883, de 08 de junho de 1.993 e 9.648, de 27 de maio de 1.998;

9.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente certame.

10 - DO VALOR DA AVALIAÇÃO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, consoante laudos de avaliação expedidos diretamente para este procedimento determina as quantias de:

Conforme o Laudo de avaliação 19(A)/2018 será no valor de **R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**, **COMO O VALOR MÍNIMO** para as ofertas dos licitantes.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 - Sendo apresentado recurso, em qualquer das fases do certame, a Comissão de Julgamento de Licitações fixará nova data para fase seguinte, após julgamento dos mesmos, dando-se ciência por meio da lavratura de Ata ou através de publicação aos licitantes, consoante dispõe artigo 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, no seu todo ou em parte;

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

14.3 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência deste certame;

14.4 - A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá, através de elementos especializados, promover diligências junto à licitante para verificar as informações prestadas relativas à habilitação preliminar e propostas, com o fim de apurar a sua veracidade ou para dirimir eventuais dúvidas;

14.5 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as condições gerais e peculiares do local onde será instalado o quiosque, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto ao mesmo;

14.6 – Caso não haja expediente na repartição pública no dia da abertura da licitação, a mesma será transferida para o próximo dia útil subsequente;

14.7 - A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

14.8 - Para as sanções pendentes não afetas a este edital, reportar-se-á à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

14.9 - Informações suplementares serão fornecidas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, durante o expediente normal de trabalho, ou pelo telefone (0XX18) 3902 4411, 4456, 4452, 4440 e 4444 ou pelo fax (0XX18) 3902 4412.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de Janeiro de 2020.

DOUGLAS KATO
PREFEITO DE PRESIDENTE PRUDENTE EM EXERCÍCIO